



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.262/92.
.....

"Concede pensão alimentícia ao Sr. AFONSO ASSUMPÇÃO e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

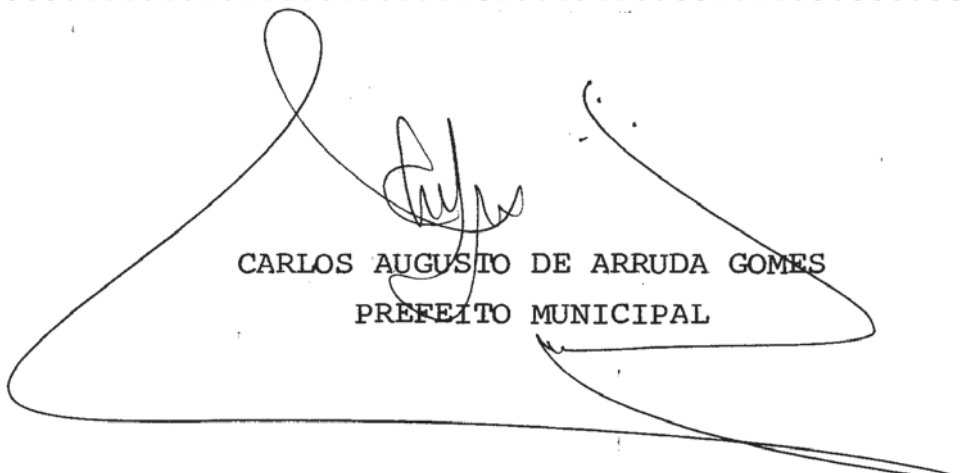
Artº 1º - Fica concedida pensão alimentícia mensal ao Sr. AFONSO ASSUMPÇÃO, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo 1º desta Lei correrá a conta da verba própria, consignada no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT

29 de dezembro de 1992.
.....



CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL